

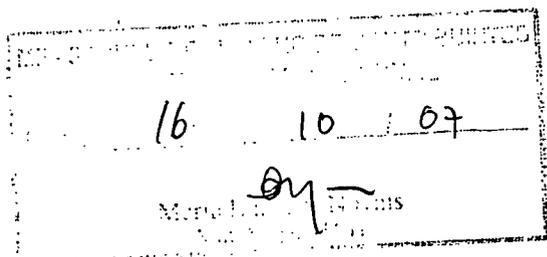


Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

2º CC-MF
Fl.

Processo nº : 13739.000309/2002-97
Recurso nº : 133.956

Recorrente: YAMAGATA ENGENHARIA S/A
Recorrida: DRJ no Rio de Janeiro – RJ



RESOLUÇÃO Nº 204-00.479

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por YAMAGATA ENGENHARIA S/A.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do Relator.**

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2007.

Henrique Pinheiro Torres

Presidente

Rodrigo Bernardes de Carvalho
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Jorge Freire, Nayra Bastos Manatta, Júlio César Alves Ramos, Airton Adelar Hack e Leonardo Siade Manzan.



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

16 10 07
M 07

2º CC-MF
Fl.

Processo nº : 13739.000309/2002-97
Recurso nº : 133.956

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
RODRIGO BERNARDES DE CARVALHO

O recurso atende aos requisitos para sua admissibilidade, razão pela qual dele conheço.

Em relação à exigência de Cofins para os períodos de abril a junho de 1997, inova a contribuinte em sede de recurso voluntário ao alegar duplicidade de cobrança, porque os débitos aqui lançados já haviam sido inscritos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS I (doc. fls. 295/298)

Assim, em homenagem ao princípio da verdade material proponho converter o julgamento em diligência, para que a DRF preparadora certifique se confirmam as informações trazidas por documentos no sentido de estarem realmente incluídos os débitos objeto do presente lançamento no REFIS I e, se a inclusão se deu antes do início do procedimento fiscal.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2007.


RODRIGO BERNARDES DE CARVALHO 